



PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 08/2023. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO:

Trata-se de Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 08/2023, na qual dispõe sobre a Abertura de Crédito Orçamentário ao Orçamento Corrente.

FUNDAMENTAÇÃO:

A princípio cumpre esclarecer que Créditos Orçamentários consiste em autorização de despesas expressa em valores monetários pela LOA para atender a uma determinada programação orçamentária.

Logo, diante de simples análise do Projeto de Lei, ora mencionado, tem-se que este cumpriu claramente os requisitos exigidos por lei para abertura de créditos orçamentários suplementares.

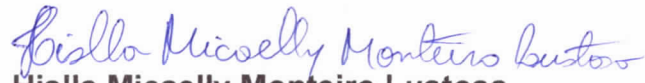
CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 08/2023 está de acordo com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo qualquer inconstitucionalidade, nem ferindo qualquer norma jurídica vigente neste país.

De antemão, vale ressaltar, que este parecer jurídico não vincula o voto dos nobres membros da Casa Legislativa.

É o parecer.

Mãe D'água-PB, 14 de dezembro de 2023.


Hislla Micaelly Monteiro Lustosa
Advogada – OAB/PB 25.335